



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS REFERENTE A ONDA VERDE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - Covid19 do Município de Matutina, reunido no dia 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Matutina, através do Decreto nº 38, de 28 de maio de 2020, aderiu ao Minas Consciente e é pertencente à Macrorregião Noroeste e Microrregião de São Gotardo;

CONSIDERANDO a ausência de novos casos de Covid-19 no município, em razão do avançado estágio de vacinação da população local;

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante Ômicron de Covid-19, e a necessidade de prevenir e evitar uma possível disseminação e avanço da doença;

CONSIDERANDO que durante a vigência da ONDA VERDE do Programa Minas Consciente, o município possui autonomia para regulamentar as restrições necessárias para resguardar a saúde pública local;

DECRETA:

Art.1º- Fica temporariamente suspensa a realização de festividades públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no Município de Matutina.

§1º. As festas familiares e particulares poderão ocorrer desde que seguindo os protocolos sanitários de segurança.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais também poderão funcionar normalmente, conforme disposto no Decreto Municipal 106, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais medidas preventivas previstas no Decreto Municipal 106, de 12 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de dezembro de 2021.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal